

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2012

Reconheço a Dispensa de Licitação para a locação do imóvel situado na Rua Aricanduva, 3860 - Umuarama/ Pr., para o período de 12 (doze) meses, prorrogáveis, de propriedade de Lucimir Rodrigues Loureiro, RG 3.901.489-0 /Pr, CPF 570.970.899-20, para sediar o Escritório Regional da SEDS em Umuarama/Pr, no valor R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, somando R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) anuais, com fundamento no art. 24, X, da Lei 8.666/93 e no art. 34, VIII, da Lei Estadual 15.608/07, tendo em vista o constante nos pareceres dos técnicos desta Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, insertos no protocolo nº 11.288.736-9.

RATIFICO a dispensa de licitação.

Publique-se.

Curitiba, 18 de abril de 2012.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO DO ESTADO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº **11.288.736-9** contendo autorização do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

A **SEDS** representada por sua titular, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ**, a vista do que dispõem o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e o Decreto Estadual 4.804/01, firma com o Senhor **LUCIMIR RODRIGUES LOUREIRO**, residente à **RUA TAJUBÁ, 1.077 - PEROBAL - PR**, portador do **CPF sob n.º 570.970.899-20**, o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, segundo as especificações, cláusulas e condições seguintes.

A **SEDS** está firmando o presente contrato para instalação da **ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO IMÓVEL

O imóvel objeto desta locação está à **RUA ARICANDUVA, 3.860 - UMUARAMA - PR**, encontrando-se devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis – **COMARCA DE UMUARAMA - PR** matrícula sob n.º **4725** e apresenta as seguintes características:

Tipo de Construção: **Alvenaria** Tipo do Imóvel: **Residência**

Área do Terreno: **490 m²** Área Construída: **227,1 m²**

Área Alugada: **227,1 m²**

PARÁGRAFO ÚNICO: A entrega das chaves deverá ser realizada quando da assinatura do contrato. Nesta entrega das chaves pelo LOCADOR ao LOCATÁRIO, o imóvel deverá estar nas mesmas condições descritas no Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A presente locação tem o prazo de duração de **12 (doze)** meses com início em **1/5/2012** e término em **30/4/2013**, podendo ser objeto de **PRORROGAÇÃO**, a menos que uma das partes manifeste-se expressamente até **60 (sessenta) dias** antes de seu término.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a vigência deste contrato, a **SEDS/ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA** reserva-se o direito de denúncia, a qualquer tempo, desde que expresse essa vontade ao **LOCADOR**, por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

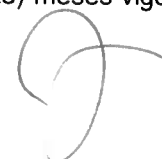
PARÁGRAFO SEGUNDO: Este contrato poderá ser prorrogado por um período máximo de até 60 (sessenta) meses, contando a partir da data inicial de vigência do primeiro contrato de locação do presente imóvel.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Findo o prazo de 60 (sessenta) meses, poderá ser firmado novo contrato de locação dentro das normativas contidas no Manual de Procedimentos de Locação de Imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ALUGUEL / PERIODICIDADE

O aluguel mensal é de **R\$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS)**, que podrá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal, acumulados nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE) ou seus substitutivos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para que seja efetuado o reajuste anual previsto acima, o **LOCADOR** deverá, até **30 (trinta) dias** antes do vencimento dos 12 (doze) meses vigentes, solicitar por escrito, o reajuste previsto no *caput* desta cláusula contratual.



COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO DO ESTADO



CLÁUSULA QUARTA:

DAS DESPESAS

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta do **Elemento de Despesa 3390.3942, Projeto/Atividade 4215 e Fonte de Recursos 100.**

CLÁUSULA QUINTA:

DOS IMPOSTOS E TAXAS - RESPONSABILIDADES

Será de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos encargos relativos a limpeza, água e esgoto, energia elétrica, telefonia e despesas ordinárias de condomínio.

I - Havendo incidência de taxa de condomínio sobre o imóvel objeto do presente pacto, seu pagamento será de responsabilidade do LOCATÁRIO, em local e data pré-determinada pelo Síndico ou Administradora do imóvel, bem como da multa por atraso estabelecida em 2% (dois por cento), nos termos da legislação civil.

II - Imposto de Renda Retido na Fonte: Havendo incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre o aluguel pago pelo LOCATÁRIO, obriga-se esta a entregar no início de janeiro de cada ano o respectivo comprovante de retenção, nos termos da Legislação Fiscal.

Parágrafo Único. Será de responsabilidade do LOCADOR o pagamento de impostos e taxas, bem como o pagamento do prêmio de seguro obrigatório complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel. (Decreto nº 1993 - 31/10/2003).

CLÁUSULA SEXTA:

DA DESTINAÇÃO

O imóvel ora locado só poderá ser utilizado pela **SEDS**, para instalação inerente às suas atividades, vedada a sublocação, o empréstimo, ou a cessão do imóvel, parcial ou total, salvo se devidamente oficiada e autorizada pelo **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA:

CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

A **SEDS** obriga-se a conservar o imóvel e a devolvê-lo, nas mesmas condições recebidas, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular, de conformidade com o Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel que passará a fazer parte integrante do contrato de locação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando demonstrado interesse da desocupação do imóvel, será feita uma avaliação das reformas necessárias, para que o órgão usuário possa indenizar o proprietário do imóvel. Deverá ser providenciado, de imediato, a rescisão do contrato de locação e a entrega do imóvel, interrompendo, desta forma, o pagamento do valor locatício.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao término da locação, a entrega das chaves só será processada após vistoria de saída, mediante a exibição dos comprovantes de quitação das despesas de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefone, condomínio e comprovante de retenção de imposto de renda se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica facultado ao LOCADOR, procuradora ou preposto desta, vistoriar o imóvel sempre que julgar necessário.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de o imóvel ser posto à venda, o LOCATÁRIO desde já autoriza as visitas de interessados, ressalvando-se a prioridade para aquisição do imóvel por parte do LOCATÁRIO.

PARÁGRAFO QUINTO: Estando o imóvel segurado, no caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do locatário, poderá este considerar rescindido o contrato, sem que o locador assista o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA:

BENFEITORIAS ADICIONAIS

A **SEDS** só poderá efetuar no imóvel benfeitorias e adaptações com autorização expressa e antecipada do **LOCADOR**, com antecedência de **30 (trinta) dias**, e que se incorporarão ao imóvel.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando da autorização, deverão estar claras entre as partes, se estas benfeitorias serão descontadas dos valores previstos em locação ou convertidas em períodos de locação isentos de taxa, ou ainda não terão direito a retenção, indenização ou remoção das mesmas, quando findo o contrato.

COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO DO ESTADO



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Administração
e Previdência



CLÁUSULA NONA:

DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por denúncia do **LOCATÁRIO (Cláusula Segunda - Parágrafo Primeiro)**, o qual se desobrigará com o imóvel, a partir da data de assinatura do **TERMO DE ENTREGA DE IMÓVEL** ou depósito de chaves em juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DA PUBLICAÇÃO

A **SEDS** fará, obrigatoriamente, a publicação do resumo deste contrato em Diário Oficial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

O foro do presente contrato para qualquer procedimento judicial é o da Comarca de Curitiba – Paraná.

E por estarem de acordo firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba, 17 de maio de 2022.




LUCIMIR RODRIGUES LOUREIRO - LOCADOR



FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
SEDS

Testemunhas:


1.



Nome: **Maria Dulce Barrios Pozzobon**
R.G.: **2046757-6**

2.

Nome:
R.G.:



Ruiz Barbosa
RG 2.098.365-5
SEDS



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
FASPM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2012 – FUNESP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOR DE POPA PARA A PMPR
INTERESSADO: PMPR
DATA ABERTURA: 12 DE JUNHO DE 2012 - ÀS 09:30 HORAS
O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO, licitações por instituição (SESP - Polícia Militar) e nº do pregão presencial.
PMPR 25/05/2012.

R\$ 48,00 - 50281/2012

Secretaria da Fazenda

**EXTRATO CONTRATO
CONTRATO N.º 027/2012 – CRE**

PROCESSO: 11.087.373-5
CONTRATANTE: Coordenação da Receita do Estado
CONTRATADA: SISTERPEL Suprimentos para Informática Ltda., CNPJ 01.429.437/0001-08
OBJETO: Fornecimento de 300 (trezentos) monitores de vídeo.
VALOR TOTAL: R\$ 134.700,00 (cento e trinta e quatro mil e setecentos reais).
AUTORIZAÇÃO: 18/05/2012, Diretor da CRE

R\$ 48,00 - 50247/2012

HOMOLOGAÇÃO

PROTOCOLO: SID nº 11.087.373-5
1. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, combinado com o artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 1198/2011 e, ainda, com base no Parecer/Informação nº 101/2012 – SEFA/AJU, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 029/2011 – CRE, Lote 1, o qual teve por objeto a aquisição de monitores de vídeo, no valor total de R\$ 134.700,00 (cento e trinta e quatro mil e setecentos reais) e Lote 2, o qual teve por objeto a aquisição de televisores, que resultou fracassado. Também, AUTORIZO a efetivação da respectiva despesa em favor da empresa adjudicatária, nos termos do resultado do julgamento desta licitação.
2. Publique-se.

Curitiba, 18 de maio de 2012.
Gilberto Della Coletta
DIRETOR DA CRE

R\$ 112,00 - 50251/2012

Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensino Superior

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO
SUPERIOR.

**EXTRATO DO TERMO DE COOP. TÉCNICO FINANCEIRA
TC.12/12.**

AS PARTES: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP
PROJETO: Núcleo de Estudos de Agroecologia e Territórios da Universidade Estadual do Norte do Paraná
VALOR/DOTAÇÃO: O valor total do presente Termo é de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais) e correrá pela Dotação Orçamentária 4560.19571124.151, Fonte 132, originário do Fundo Paraná – Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação na forma e limites estabelecidos em Plano de Trabalho aprovado.
VIGÊNCIA: Até a data de 30/06/2014
Assinatura: 14 de maio de 2012
Informações: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico

R\$ 96,00 - 48490/2012

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL-SEDS
CONTRATO 032/2012

VALOR: R\$ 7.830,00
CONTRATADA: TABISZ & CIA LTDA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5502.08122414.215-rubricas orçamentária 3390.3004 Fonte: 109
VIGENCIA: 24/04/2012 a 24/04/2013

Curitiba, 24/04/2012
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado - SEDS

R\$ 64,00 - 49868/2012

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS**

Protocolo: 11.223.199-4

1. Com base no Parecer Jurídico nº 264/2012/GJS/SEDS, desta Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, tendo em vista o contido no protocolo nº 11.223.199-4, declaro FRACASSADO o lote 02 do Convite nº 006/2012.
2. Publique-se.

Curitiba, 07 de maio de 2012.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

R\$ 80,00 - 49845/2012

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

Aviso de Adjudicação – Pregão Eletrônico nº 08/2012
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para os CENSES, conforme especificações constantes do Anexo I do edital regulador.
Valor: R\$ 37.319,00
Empresa: MELLO & LAZAROTTO COMERCIAL LTDA – CNPJ: 08.808.811/0001-25 (Lote único).

Curitiba, 23 de maio de 2012.
Elenice Martins
Comissão de Licitação/SEDS

R\$ 64,00 - 49826/2012

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS**

**PROTOCOLO: 11.28.736-9
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2012**

Reconheço a Dispensa de licitação para locação do imóvel, situado na rua Aricana-duva, 3860 - Umuarama-PR, para o período de 12 (doze) meses, prorrogáveis, de propriedade do Sr. Lucimir Rodrigues Loureiro, RG. 3.091489-0/Pr., para sediar o Escritório Regional da SEDS em Umuarama/Pr., no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo-se em R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) anuais, com fundamento no art. 24, X, da Lei 8.666/93 e no art. 34, VIII, da Lei Estadual 15.608/07, tendo em vista o constante nos pareceres dos técnicos desta Secretaria e Estado da família e Desenvolvimento Social, inseridos no protocolo 11.288.736-9.
Ratifico a dispensa de licitação
Publique-se,

Curitiba, 18 de abril de 2012

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

R\$ 128,00 - 50184/2012

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS**

**PROTOCOLO: 11.383.270-3
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2012**

Ratifico, de acordo com a competência estabelecida no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, artigo 35, §1º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 1.198/2011, nos termos do Parecer nº 119/2012 – GJS/SEDS, a locação de imóvel para instalação do escritório Regional de Toledo, mediante Dispensa de Licitação, com base no artigo 34, XIX, da Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses.
Publique-se,

Curitiba, 23 de maio de 2012

Letícia Codagnome Ferreira Raymundo
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social -SEDS
Em Exercício

A



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS E O SENHOR LUCIMIR RODRIGUES LUREIRO.

PROTOCOLADO Nº 11.288.736-9

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a simples alteração da indicação dos recursos orçamentários previstos na cláusula quarta do contrato de locação de imóvel, com base no art. 108, § 3, da Lei nº 15.608/2007, sendo que a despesa será a ser efetuada cf. dotação orçamentária 5502.08122414.215 – gestão administrativa da SEDS, rubrica orçamentária 3390.3600 -locação de imóveis – pessoa física, fonte de recursos 100.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE LOCAÇÃO protocolado sob nº 11.289.102-1.

Curitiba, 25 de junho de 2012.

**Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social – SEDS**

TESTEMUNHAS:

1.....RG.....

2.....RG.....

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Termo Aditivo protocolado sob n.º **11.872.908-0**, que entre si fazem a **SEDS**, representada por sua titular, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA** e o **LUCIMIR RODRIGUES LOUREIRO**, proprietário do imóvel localizado à **RUA ARICANDUVA, 3.860, UMUARAMA-PR**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem o prazo de duração de **24** meses, com início em **1/5/2013** e término em **30/4/2015**, podendo ser objeto de prorrogação, a menos que uma das partes manifeste-se expressamente até 60 (sessenta) dias antes de seu término.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a vigência deste contrato, a **SEDS/ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA** reserva-se o direito de denúncia, a qualquer tempo, desde que expresse essa vontade ao **LOCADOR**, por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este contrato poderá ser prorrogado por um período máximo de até 60 (sessenta) meses, contando a partir da data inicial de vigência do primeiro contrato de locação do presente imóvel.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Findo o prazo de 60 (sessenta) meses, poderá ser firmado novo contrato de locação dentro das normativas contidas no Manual de Procedimentos de Locação de Imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA – O aluguel mensal é de **R\$ 3.752,00 (TRES MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)**, que **poderá ser** reajustado a cada 12 (doze) meses, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal, acumulados nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE) ou seus substitutivos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para que seja efetuado o reajuste anual previsto acima, o **LOCADOR** deverá, até **30 (trinta) dias** antes do vencimento dos 12 (doze) meses vigentes, solicitar por escrito, o reajuste previsto no *caput* desta cláusula contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas com o presente termo aditivo correrão por conta do Elemento de Despesa **3390.3600**, Projeto/Atividade **4215** e Fonte de Recursos **100**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS IMPOSTOS E TAXAS - RESPONSABILIDADES

Será de responsabilidade do **LOCATÁRIO** o pagamento dos encargos relativos a limpeza, água e esgoto, energia elétrica, telefonia e despesas ordinárias de condomínio.

I - Havendo incidência de taxa de condomínio sobre o imóvel objeto do presente pacto, seu pagamento será de responsabilidade do **LOCATÁRIO**, em local e data pré-determinada pelo Síndico ou Administradora do imóvel, bem como da multa por atraso estabelecida em 2% (dois por cento), nos termos da legislação civil.

II - Imposto de Renda Retido na Fonte: Havendo incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre o aluguel pago pelo **LOCATÁRIO**, obriga-se esta a entregar no início de janeiro de cada ano o respectivo comprovante de retenção, nos termos da Legislação Fiscal.

Parágrafo Único. Será de responsabilidade do **LOCADOR** o pagamento de impostos e taxas, bem como o pagamento do prêmio de seguro obrigatório complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel. (Decreto n.º 1993 - 31/10/2003).

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas e condições do contrato original, permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo.

Para que surta os seus devidos e legais efeitos, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo, assinado pelas partes, perante as testemunhas abaixo, a tudo presente, e será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

E, por estarem contratadas, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Curitiba, 30/04/2013.



LUCIMIR RODRIGUES LOUREIRO - LOCADOR



FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA

SEDS

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL-SEDS

ERRATA PUBLICAÇÃO 40099/2013

PROTOCOLO: 11.890.761-2

ONDE SE LÊ: Objeto: Prorrogação por mais 24 meses

LEIA-SE: Objeto: Prorrogação de locação por mais 24 meses do E.R. de Apucarana
VIGÊNCIA: 20/04/13 à 19/04/15

R\$ 72,00 - 43639/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL-SEDS

ERRATA PUBLICAÇÃO 38926/2013

PROTOCOLO: 11.872.923-4

ONDE SE LÊ: Objeto: Prorrogação por mais 24 meses

LEIA-SE: Objeto: Prorrogação de locação por mais 24 meses do E.R. de Campo Mourão
VIGÊNCIA: 18/04/13 à 17/04/15

R\$ 72,00 - 43631/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL-SEDS

ERRATA PUBLICAÇÃO 38934/2013

PROTOCOLO: 11.890.760-4

ONDE SE LÊ: Objeto: Prorrogação por mais 24 meses

LEIA-SE: Objeto: Prorrogação de locação por mais 24 meses do E.R. de Cianorte
VIGÊNCIA: 11/04/13 à 10/04/15

R\$ 48,00 - 43634/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL-SEDS

ERRATA PUBLICAÇÃO 38932/2013

PROTOCOLO: 11.890.743-4

ONDE SE LÊ: Objeto: Prorrogação por mais 24 meses

LEIA-SE: Objeto: Prorrogação de locação por mais 24 meses do E.R. de Jacarezinho
VIGÊNCIA: 18/04/13 à 17/04/15

R\$ 72,00 - 43635/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL-SEDS

ERRATA PUBLICAÇÃO 40574/2013

PROTOCOLO: 11.872.924-2

ONDE SE LÊ: Objeto: Prorrogação por mais 24 meses

LEIA-SE: Objeto: Prorrogação de locação por mais 24 meses do E.R. de Paranavai
VIGÊNCIA: 01/05/13 à 30/04/15

R\$ 72,00 - 43628/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL-SEDS

ERRATA PUBLICAÇÃO 40785/2013

PROTOCOLO: 11.872.907-2

ONDE SE LÊ: Objeto: Prorrogação por mais 24 meses

LEIA-SE: Objeto: Prorrogação de locação por mais 24 meses do E.R. de Ponta Grossa
VIGÊNCIA: 20/04/13 à 19/04/15

R\$ 72,00 - 43625/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL-SEDS

ERRATA PUBLICAÇÃO 40247/2013

PROTOCOLO: 11.872.906-4

ONDE SE LÊ: Objeto: Prorrogação por mais 24 meses

LEIA-SE: Objeto: Prorrogação de locação por mais 24 meses do E.R. de Toledo
VIGÊNCIA: 20/04/13 à 19/04/15

R\$ 72,00 - 43645/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL-SEDS

ERRATA PUBLICAÇÃO 40252/2013

PROTOCOLO: 11.872.908-0

ONDE SE LÊ: Objeto: Prorrogação por mais 24 meses

LEIA-SE: Objeto: Prorrogação de locação por mais 24 meses do E.R. de Umuarama
VIGÊNCIA: 01/05/13 à 30/04/15

R\$ 72,00 - 43644/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL-SEDS

TERMO DE AJUSTE

TERMO	025/2013
PROTOCOLO	11.449.237-0
OBJETO	Constitui objeto do Termo de Ajuste a consecução do Projeto que tem como objetivo a ampliação e melhoria no atendimento do curso de informática disponibilizado pela Escola Comunitária do Trabalho, capacitando jovens e adultos cursando, ou não, o ensino médio, na situação de desemprego que tenha necessidade de qualificação profissional para ingressar no mercado de trabalho, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual 1.198/11.
VIGÊNCIA:	De 17/05/2013 a 16/05/2014, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 dias antes do término do prazo
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:	Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 18/03/2013
PARTÍCIPES:	Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e a Entidade Escola Comunitária do Trabalho.

R\$ 192,00 - 43378/2013

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 132/09

Protocolo: 10.210.194-4

Participes: .. O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, o Serviço Social Autônomo - PARANACIDADE e o Município de São José dos Pinhais.

Do Aditamento: O presente instrumento visa alterar a Cláusula Quinta (Da Vigência), estipulada no Termo Originário.

Da Vigência: .. fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do Termo Originário, pelo período de 06 (seis) meses a contar de 31/05/2013, tendo como término a data de 30/11/2013.

Da Ratificação: Todas as demais cláusulas do Termo Originário e demais aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas assinadas.

Curitiba, 16 de Maio de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa.

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS.

R\$ 144,00 - 43857/2013

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS
DESPACHO SECRETARIAL

PROTOCOLO: 11.960.948-8

I- Tendo em vista o contido nos autos de protocolo supracitados, e de acordo com o art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, art.45, da Lei Estadual nº 8.485/1987, art.1º, inc.II do Decreto Estadual nº 6.191/2012, nos termos da Informação nº 349-2013-NJA/SEDS, reconheço o débito decorrente da prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas, (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), aos adolescentes atendidos no Centros de Sócio Educação de Maringá, referente ao período de 1º de março de 2013 a 20 de março de 2013.

II- Autorizo, desde que respeitado os demais requisitos legais, notadamente a regularidade fiscal contemporânea ao efetivo desembolso, com base no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e do parágrafo único do art. 101 da Lei Estadual 15.608/07, o pagamento, indenizatório, da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 2407695, em benefício empresa LUCIANO NEVES CRACCO-ME, CNPJ/MF nº 04.550.389/0001-08, no valor de R\$ 24.213,59 (vinte e quatro mil, duzentos e treze reais e cinquenta e nove centavos).

III- Publique-se e divulgue-se no Portal da Transparência.

Em 15 de maio de 2013.

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA

Secretaria de Estado da

Família e Desenvolvimento Social-SEDS

R\$ 264,00 - 43885/2013

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU PP
110/2011 SRP/SEAP/DEAM - Protocolo n.º 11.814.450-3

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2012

Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU e Aparecida Regina Cassarotti EPP

OBJETO: tem o presente instrumento por objetivo, e com fulcro no artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93, o aditamento em 6.141578% do valor do contrato. Valor R\$ 193.965,50 (cento e noventa e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), para fornecimento de alimentação para os presos da Penitenciária Estadual de Londrina - PEL II. Indicação Orçamentária 4903.14421034.183 Gestão do Sistema Penitenciário, Natureza de Despesa 3390.3918 Fornecimento de Alimentação, Fonte 100. Autorizo do Governador em 30/04/2013, conforme deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado. Assinatura do aditivo em 14/05/2013

Nota de Empenho 49000000300926-1 DDF 001437/2013

Curitiba, 15 de maio de 2013

Maria Tereza Uille Gomes

Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

R\$ 144,00 - 43222/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS
HUMANOS - SEJU

Pregão Presencial Nº 012/2013

Objeto: Prestação de serviço de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, destinadas à Casa de Custódia de Piraquara - CCP.
PRORROGADA PARA O DIA 03 de junho de 2013 às 09:30 hs
LOCAL: PALÁCIO DASARAUCÁRIAS - RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS - térreo - auditório- CENTRO CÍVICO - CEP.80.530-915 - CURITIBA- PR
O edital encontra-se à disposição no portal www.pr.gov.br/compraspr, icone licitações poder executivo, icone LICITAÇÕES POR INSTITUIÇÕES, SEJU e www.justica.pr.gov.br - icone LICITAÇÕES.

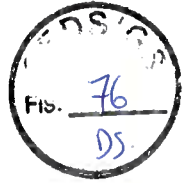
Curitiba, 15 de maio de 2013.

R\$ 96,00 - 43454/2013

Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/13

OBJETO: A Contratação de Empresas para a Prestação de Serviços de Hospedagem,

**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL OBJETO DO PROTOCOLADO Nº 11.872.908-0 PARA ATENDER AO ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E O SR. LUCIMIR RODRIGUES LOUREIRO.

Art. 1º - Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração dos elementos orçamentários, descritos na Cláusula Quarta do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL OBJETO DO PROTOCOLADO nº 11.872.908-0, modificado pelo 1º Termo Apostilamento, datado de 25 de junho de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

Dotação Orçamentária 5561.08244174.223 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO/FEAS - SEDS, Rubrica Orçamentária 3390.3600 - Locação de Imóveis - Pessoa Física, Fonte de recursos 281.

Art. 2º - Divulgue-se no Portal de Transparência.

Curitiba, 16 de julho de 2014.

**Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social**